LEI N° 304/2005, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005

Institui tratamento fiscal diferenciado para investimentos sociais e dá outras providências.

- O Prefeito do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica instituída alíquota diferenciada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, para investimentos sociais realizados com recursos de origem privada no âmbito do município, nos termos da presente lei.
 - Art. 2º Para fins desta lei, considera-se investimento social:
 - I Pavimentação ou recuperação de vias públicas, estradas e acessos;
 - II Instalação ou recuperação de redes de esgoto e abastecimento de água;
 - III Construção ou reforma de escolas e creches;
 - IV Construção ou reforma de unidades médico-hospitalares;
 - V Construção ou reforma de casas populares;
 - VI Construção de Centros Sócio-Comunitários.
- § 1º Para fins de enquadramento serão considerados para o inciso III e IV os investimentos realizados em imóveis de propriedade do município ou destinados a este de forma não onerosa.
- § 2º Para efeito do inciso V considerar-se-á investimento social aquele realizado em favor de famílias comprovadamente carentes, da área urbana ou rural, de forma não onerosa para a pessoa física possuidora dos direitos sobre o bem imóvel.
- Art. 3º A base de cálculo, o sujeito e a lista de serviços tributáveis serão os já definidos no Código Tributário Municipal vigente para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN e as alíquotas diferenciadas são as constantes do anexo único da presente Lei.
- Art. 4º Para gozar dos benefícios desta lei, o contribuinte deverá apresentar requerimento formal, acompanhado do Projeto de Investimento Social, onde conste a origem dos recursos, descrição pormenorizada dos investimentos, prazo previsto para execução e valor total.

PRACA SÃO FÉLIX, 20 - 55665-000 - CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE - BRASIL - FONE: (081) 3743-1166

José Geovane Bexerra Prefeito CPF N° 085 015 304-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

Parágrafo Único – Poderão ser exigidos tantos documentos e informações quanto forem consideradas necessárias para instruir o Processo de Enquadramento em Alíquota Diferenciada.

- **Art. 5º** A aprovação e o enquadramento do projeto proposto dar-se-á mediante Decreto do Poder Executivo, em que constará o enquadramento, no termo do anexo I desta lei e o prazo para a sua execução completa.
- Art. 6º O município se reserva ao direito de não aprovar projeto que possa implicar em prejuízos ao erário público, aumentar ou gerar despesas ou que não atenda aos interesses do município.
- Art. 7º Poderão ser exigidos termos de anuência quando necessário, para resguardas direitos das pessoas que de alguma forma tenham seu patrimônio alcançado pelo projeto.
- Art. 8º O município terá o direito legal de fiscalizar qualquer etapa do projeto para verificar seu cumprimento.
- Art. 9º O ato de aprovação da redução de alíquota previsto no art. 3º far-se-á acompanhar da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como da demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- **Art. 10.** Após a conclusão do projeto, tendo sido cumpridas as condições e prazos estabelecidos e recolhidos os impostos devidos, o município emitirá a Certidão de Quitação Tributária referente.
 - Art. 11. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo.
- Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camocim de São Félix, PE, 27 de Setembro de 2005

José Geovarre Bezerra

PRAÇA SÃO FÉLIX, 20 - 55665-000 - CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE - BRASIL - FONE: (081) 3743-1166



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL

ANEXO I da Lei 304/2005

Tabela de Aliquotas diferenciadas de ISSQN para investimentos sociais

Valor Total do Projeto –R\$	Aliquota %
De 500.001, a 600.000,	4
De 600.001, a 700.000,	3,5
De 700.001, a 800.000,	3
De 801.000, a 900.000,	2,5
De 901.000, a 1.000.000,	2
De 1.000.001, a 1.200.000,	1
Acima de 1.200.000,	0,5

PRAÇA SÃO FÉLIX, 20 - 55665-000 - CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE - BRASIL - FONE: (081) 3743-1166

José Gervane Bezerra Prefeito CPF N° 085 015 304-25